



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 76401/21

EXERCÍCIO: 2021

SUBCATEGORIA: Contratos

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cajazeiras

DATA DE ENTRADA: 02/10/2021

ASSUNTO: Contrato - Nº 00000041/2021 - F J VIANA ANDRADE ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AO GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO E TERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS ? PB. - Contrato da licitação (Documento TC Nº 63795/21)

INTERESSADOS: Eriberto de Souza Maciel

referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E-TI-CONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 9.600,00; ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 16.800,00.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021
ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
 Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até 10/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00031/2021 - 10.08.21 - RENATO MARLIS DE ABREU SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 44.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica, compreendendo: assessoria administrativa e orientações jurídicas da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00032/2021 - 02.08.21 - MENDES & SILVA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 12.500,00

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00043/2021 - 06.09.21 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021.. VIGÊNCIA: até 01/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00042/2021 - 01.09.21 - RAFAEL ALEXANDRE GONCALVES 11951593405 - R\$ 11.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DOS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021.. VIGÊNCIA: até 01/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00035/2021 - 01.09.21 - JOSE CAVALCANTE JUNIOR 52640337491 - R\$ 18.000,00

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PACOTE DE DADOS (INTERNET) PARA USO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021.. VIGÊNCIA: até 01/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00037/2021 - 01.09.21 - ADLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA - R\$ 5.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS À DISTANCIA REMOTAMENTE, E ASSISTENCIA TECNICA DE CÂMERAS E ALARMES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação prevista para o exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até 01/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00036/2021 - 01.09.21 - LUCAS LACERDA SOARES MOREIRA 11029121400 - R\$ 14.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DENSENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PARA CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal do Município de Cajazeiras – PB. VIGÊNCIA: até 01/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00035/2021 - 01.09.21 - EDUARDO LUCAS CRISPIM DE CASTRO 12291990470 - R\$ 14.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AO GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO E TERMINAIS DE PRESEÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021.. VIGÊNCIA: até 01/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00041/2021 - 01.09.21 - F J VIANA ANDRADE - R\$ 19.800,00.

Câmara Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - R\$ 27.600,00.

Juazeirinho- PB, 03 de Setembro de 2021
Maria Josenilda Vasconcelos Bento
 Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios da Câmara Municipal de Juazeirinho. VIGÊNCIA: até 30/08/2022. Contratada - CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 26.950.940/0001-35, R\$ 27.600,00, CT Nº 00006/2021 - 03.09.21 Juazeirinho- PB, 03 de Setembro de 2021
Maria Josenilda Vasconcelos Bento
 Presidente

ATOS EMPRESARIAIS

RÁDIO BORBOREMA S.A. CNPJ n.º 08.811.648/0001-50 - NIRE 25300003448 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Rádio Borborema S.A. ("Companhia"), por meio dos seu Conselho de Administração, com base no estatuto social da Companhia, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Rua Venâncio Neiva, n.º 287, Edif. Rique, bairro Centro, município de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP 58.400-090, no dia 13 de setembro de 2021, às 17:00 horas, tendo como ordem do dia (i) alterações das cláusulas do estatuto Social da Companhia, especificamente referentes às seguintes matérias: (a) extinção do conselho de administração, com a consequente destituição de todos os seus membros; (b) alteração da estrutura da administração e das atribuições da Companhia; (c) ajustes necessários na redação das demais cláusulas do estatuto social; (d) reforma e atualização do estatuto social; e (e) aprovação da consolidação do novo texto do estatuto social; (ii) destituição, reeleição e eleição dos membros da diretoria da Companhia; (iii) retificação do endereço da sede da Companhia; (iv) autorização para que os administradores da Companhia tomem as providências necessárias para a formulação das deliberações que forem tomadas em assembleia.

TELEVISÃO BORBOREMA S.A. CNPJ Nº 08.843.922/0001-72 - NIRE 25300010011 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Televisão Borborema S.A. ("Companhia"), por meio dos seu conselho de administração, com base no estatuto social da Companhia, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Rua Venâncio Neiva, n.º 287, bairro Centro, município de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP 58.400-090, no dia 13 de setembro de 2021, às 13:00 horas, tendo como ordem do dia (i) alterações das cláusulas do estatuto social da Companhia, especificamente referentes às seguintes matérias: (a) extinção do conselho de administração, com a consequente destituição de todos os seus membros; (b) alteração da estrutura da administração e das atribuições da Companhia; (c) ajustes necessários na redação das demais cláusulas do Estatuto Social; (d) reforma e atualização do Estatuto Social; e (e) aprovação da consolidação do novo texto do Estatuto Social; (ii) destituição, reeleição e eleição dos membros da diretoria da Companhia; (iii) alteração do objeto social da Companhia; (iv) autorização para que os administradores da Companhia tomem as providências necessárias para a formulação das deliberações que forem tomadas em assembleia. Campina Grande, estado da Paraíba, 03 de setembro de 2021.

"COMPANHIA SULAMERICANA - CNPJ/MF Nº 09.256.116/0001-60 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Sulamericana, CNPJ/MF nº 09.256.116/0001-60, para se reunirem em sua sede social à Rua Norma de Araújo Batista, 951 Galpão G - Distrito Industrial de João Pessoa-PB, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA no dia 20/09/2021, às 09:00 horas, em 1ª convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - I - Apreciação do Relatório da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2019 e 31/12/2020; II - Parecer dos Auditores Independentes; III - Eleição da Diretoria para o próximo triênio; IV- Outros assuntos de interesse da Sociedade. João Pessoa, 06 de setembro de 2021 - Jorge Cruz Conde - Diretor Presidente"



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210803PP000005

CONTRATO Nº: 00041/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E F J VIANA ANDRADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras Eriberto de Souza Maciel, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Joaquim Manqueira, 170 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 161.525.064-68, Carteira de Identidade nº 469736 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado F J VIANA ANDRADE - R MANCIO RODRIGUES, 166 - CENTRO - MORADA NOVA - CE, CNPJ nº 10.464.410/0001-47, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AO GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO E TERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E QITOCENTOS REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 1.650,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2021:

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, inclusive com a implantação do parlamento das Oitocidas.

1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

0617 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0018 3390.40 99 1.001.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/09/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) - 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras
161.525.064-68

PELO CONTRATADO


F. J. VIANA ANDRADE

F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ. 10.464.410/0001-0001-47

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: FREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AO GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO E TERMINAIS DE PRESEÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE: F J VIANA ANDRADE
CNPJ nº 10.464.410/0001-47
R MANCIO RODRIGUES, 166
CENTRO - MORADA NOVA - CE - 62940-000
(85) 9987-2651/ (85) 9653
datashopstudio@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AO GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO E TERMINAIS DE PRESEÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.	MÊS	12	1.650,00	19.800,00
Total:					19.800,00

Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2021.

F J VIANA ANDRADE
10.464.410/0001-47

F. J. VIANA ANDRADE-ME
CNPJ Nº 10.464.410/0001-0001-47



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2021 às 11:39:47 foi protocolizado o documento sob o N° 76401/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eriberto de Souza Maciel.

Número do Contrato: 000000412021

Data da Publicação: 07/09/2021

Data da Assinatura: 01/09/2021

Data Final do Contrato: 01/09/2022

Valor Contratado: R\$ 19.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AO GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO E TERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB.

Informações Complementares: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AO GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO E TERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB.

Contratado (Nome): F J VIANA ANDRADE ME

Contratado (CNPJ): 10.464.410/0001-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3baf5129cc122d787f7a6dd11b4517a3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	61026649345dfeeb179d9b7d74d28221

João Pessoa, 02 de Outubro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB